



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



APROVADO

Providencie-se a respeito
sala das Sessões 09 de 04 de 1985

REQUERIMENTO

Nº 83/85

[Signature]
PRESIDENTE

A Lei nº 4.504, de 30/11/64, denominada Estatuto da Terra, não cogitou do Trabalhador volante, o bôia-fria. Ele foi omitido porque na época, o problema não existia nas proporções que existe hoje. Não se previu uma situação que estava se formando, que não tinha o volume de preocupação que existe hoje.

Ainda esquecida pela legislação em vigor, ao definir o acidente do trabalhador rural, não tipifica o acidente do trabalho, aquele ocorrido no TRAJETO, isto é, do local da residência ao local do trabalho, e vice-versa. Já a legislação urbana prevê essa ocorrência.

Fatos como este e muitos outros, compromete seriamente a integridade física do trabalhador volante, e faz mais uma vez o Estado em sua ação fiscalizadora, permitindo uma série de acidentes de transportes, conforme testemunham os jornais do país.

É inadmissível aceitar as condições de subsegurança de transportes, com que o bôia-fria é transportado de um local para outro, não havendo um mínimo de respeito a incolumidade do cidadão trabalhador, que é totalmente despojado de seus direitos e garantia individual.

As condições de transportes do bôia-fria, em caminhões mal adaptados, sem qualquer equipamento e em meio a ferramentas, têm sido responsáveis por inúmeras tragédias envolvendo periodicamente dezenas desses trabalhadores e mais responsáveis ainda seríamos nós, privilegiados e com conhecimento de causa, omitir e nada fazer para proteger e amparar esse trabalhador da terra sem terra.

Nestas condições, Requeiro à Mesa, pelos meios



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



regimentais, o envio do presente ao Exmo. Sr. Ministro do Transporte e ao Exmo. Sr. Presidente da República, visando numa primeira etapa, que os Estados brasileiros do Sul do País a partir de 1986, o transporte do bôia-fria seja efetuado através de ônibus, corrigindo essa situação irregular e desumana do trabalhador volante, ao qual está sendo negado todos os dias o direito/ ao trabalho legal, à habitação, à alimentação, à saúde e no caso o transporte. Nega-se tudo, mas se espera dele uma contribuição anônima para que o nosso País, essencialmente agrícola, possa, através de supersafras, garantir o pagamento de dívidas externas assumidas, muitas vezes, para o benefício e o usufruto dos ricos.

Requeiro ainda, sendo objeto de deliberação o presente, que seja dado ciência às Câmaras Municipais e Prefeituras das Capitais do Sul do País.

Sala das Sessões 09 de abril de 1985.

Orlando Pion

Angélica Boretta